

*Encomenda
a. da Secretaria DAR*



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 03/08/1993
Secretaria

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

000852 JUL 93 13 24 15

PROTOCOLO GERAL

LEI Nº 043 DE 13 DE JULHO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ALTERA ARTIGOS E INCISOS DA LEI Nº 001 DE 26/01/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Coordenadoria de Comunicação Social transferida da subordinação ao Gabinete Civil, para a esfera de subordinação direta à Governadoria.

§ 1º - O artigo 9º da Lei nº 001 de 26/01/91, fica acrescido da alínea "b", no seu inciso I:

- Artigo 9º
- I
- a)
- b) - Coordenadoria de Comunicação Social.

§ 2º - O Artigo 11 da Lei nº 001 de 26/01/91, fica acrescido do sub-item 1.5 no item 1 do inciso I:

- Artigo 11
- I
- 1
- 1.1
- 1.2
- 1.3
- 1.4
- 1.5 - Coordenadoria de Comunicação Social.

§ 3º - Ficam revogados os incisos IV e VI do artigo 13 da Lei nº 001 de 26/01/91.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

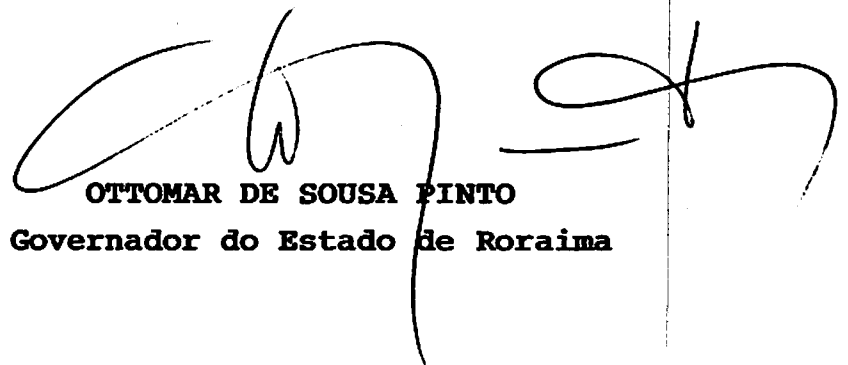
Art. 2º - A Coordenadoria de Comunicação Social compete:

- a) - Coordenar e promover a política de relações públicas do Governo;
- b) - organizar e fazer cumprir o Serviço de Cerimonial do Governo;
- c) - receber e encaminhar queixas e reclamações do público sobre atos administrativos;
- d) - organizar os eventos e solenidades oficiais em que haja a participação da Governadoria;
- e) - organizar e promover a Comunicação Social do Governo no âmbito local, regional e nacional;
- f) - organizar junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta o fluxo de notícias necessárias à Comunicação do Governo;
- g) - organizar e promover campanhas de interesse público e social do Governo.

Art. 3º - O Coordenador de Comunicação Social terá Nível Salarial de Secretário de Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 13 de julho de 1993.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima